



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.fapern.rn.gov.br

EDITAL Nº 06/2022/2022

Processo nº 06110006.000429/2022-81

EDITAL Nº 06/2022 FAPERN /SEMJDH - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS RELATIVAS ÀS BOLSAS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

A Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos/ (SEMJDH), em parceria com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), torna pública a realização de processo seletivo simplificado com vistas a selecionar pesquisadores-bolsistas para atuar no Projeto Institucional de Inovação - Plano Estadual de Juventude de acordo com a quantidade de vagas especificadas nas categorias descritas no quadro 01 do Anexo 01 deste edital e em conformidade com a Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

I-INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 A seleção será regulada pelas normas contidas neste edital e seus anexos, e será executada pela parceria SEMJDH e FAPERN.

1.2 Este edital tem como objetivo a seleção de pesquisadores-bolsista, em caráter temporário, para atuação no Projeto Institucional de Inovação- Plano Estadual de Juventude”, financiado pelo Governo do Estado, por meio da FAPERN;

1.3 O projeto referido no item anterior **1.2.** consiste, na elaboração do Plano Estadual de Juventude, consolidando as propostas apresentadas na 4ª Conferência Estadual de Juventude.

O Plano Estadual de Juventude deve consistir em marco dirigente e orientador das Políticas Públicas de Juventude no estado para um período decenal e estabelecer iniciativas de políticas públicas, metas, delegar responsáveis e estabelecer ferramentas de avaliação, assim como instituir o Sistema Estadual de Juventude.

II-DA DISPONIBILIDADE DAS BOLSAS, VIGÊNCIA E CARGA HORÁRIA

2.1 O número total de bolsas disponibilizadas será de 05, com prazo total de até 03 meses no valor de R\$ 3.000, 00 (tês mil reais) mensais, R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, e 400,00 (quatrocentos reais).

2.2 A carga horária presencial das atividades a serem desenvolvidas pelos pesquisadores é de 30 horas semanais.

III - DOS REQUISITOS

3. Para participar desse processo seletivo o candidato deverá:3.1Comprovar formação na respectiva área de seleção conforme quadro do Anexo 01 deste edital

3.1 Ter disponibilidade semanal de 30 horas para se dedicar integralmente às atividades previstas no projeto;

3.2 Comprovar que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, direta ou indireta, que impeça de receber recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União e do Estado do Rio Grande do Norte (disponível em <http://www.set.rn.gov.br>), no ato da inscrição.

3.3 Não possuir vínculo empregatício.

3.4 Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização, seja ela no âmbito nacional ou internacional.

3.5 Os pesquisadores-bolsistas de graduação devem ter cursado a disciplina de metodologia da pesquisa ou similar e não ter registro de reprovação em seu histórico acadêmico.

IV- DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet. O candidato deverá preencher o formulário disponível em <https://docs.google.com/forms/d/1nfNI2O80d1YmVE41-F94O4RRqdVnOO2Y-RlsPgNKqMo/> e anexar a documentação exigida neste edital. O formulário estará disponível a partir das 8h30min do dia 30/03/2022 até às 23h59min do dia 05/04/2022 conforme cronograma de execução (item XVII). Os documentos inseridos não poderão ultrapassar a quantidade de 10 MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF.

4.2 Aqueles que não possuem conta Google, para realização da inscrição, deverão criá-la.

4.3 As inscrições serão validadas se toda a documentação exigida no formulário estiver devidamente anexada, no formato (PDF) indicado no formulário;

Documentação obrigatória:

4.1.1 Cópia frente e verso do documento de identificação com foto, expedido por órgão oficial ou conselho de classe

4.1.2 Cópia de CPF;

4.1.3 Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino);

4.1.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte, a ser obtida no site: <http://www.set.rn.gov.br>.

4.1.5 Certidão de quitação eleitoral emitida, **exclusivamente**, pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), no caso de candidato brasileiro;

4.1.6 Cópia do **Currículo Lattes** contendo as informações relativas ao quadro "Critérios de Avaliação Curricular" no item 6.2 . desse edital.

4.1.7 Documentação comprobatória das informações do item anterior;

4.1.8 Cópia frente e verso do diploma de graduação para os candidatos que estão no mestrado e/ou doutorado especificados no anexo 1 do edital.

4.1.9 Declaração de matrícula na graduação para os graduandos conforme especificado no anexo 1 do edital

4.1.10 Cópia do histórico acadêmico para os graduandos

4.1.11 Declaração de matrícula ativa no mestrado especificados no anexo 1 do edital.

4.1.12 Declaração de matrícula ativa no doutorado especificados no anexo 1 do edital.

4.1.13 Carta de Motivação para participação no Projeto Institucional de Inovação Plano Estadual de Juventude , devidamente assinada pelo candidato de 25 a 30 linhas em consonância com o projeto institucional e inovação. **(Anexo 04)**.

4.1.14 Declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza (Anexo 03), que deverá ser entregue, excepcionalmente, no ato da assinatura do termo de compromisso.

4.2 A não entrega da documentação constante no subitem 4.4, nos prazos determinados no subitem 4.1, implicará na eliminação automática do candidato.

4.3 A inscrição eletrônica requer que o candidato anexe todos os documentos constantes no item 4.4.

4.4 A FAPERN e a SEMJIDH não se responsabilizam por defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição ou o procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário. Também não se responsabilizam por arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos, situação em que o referido documento receberá pontuação zero.

4.5 O candidato **não** poderá concorrer a mais de uma vaga, sendo aceita apenas uma inscrição. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um único candidato, apenas a última será validada.

4.6 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.7 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a SEMJIDH e a FAPERN excluir da seleção o candidato que fornecer dados incompletos e/ou incorretos.

4.8 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

V-DAS ETAPAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 A seleção dos candidatos está submetida à Comissão Julgadora desse processo seletivo simplificado, em atendimento às normas contidas neste Edital, e obedecerá às etapas e condições que se seguem:

5.1.1 Etapa I - Eliminatória: Análise dos documentos

5.1.2 Nessa fase será conferida a presença da documentação obrigatória. Somente os candidatos com documentação completa terão seus currículos avaliados. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida será eliminado nesta fase. Em hipótese alguma será permitida a inclusão de documentos em etapa posterior.

5.1.3 A divulgação desta etapa acontecerá nos sítios eletrônicos da FAPERN e SEMJIDH conforme o cronograma deste edital.

5.2-Etapa II - Classificatória: Análise do currículo

5.2.1 A Comissão julgadora avaliará os comprovantes do currículo e atribuirá nota através dos seguintes critérios (quadro 01):

Quadro 01 - Critérios de Avaliação Curricular para vaga de estudante de Doutorado

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I- Formação Acadêmica	
Especialização: 0,5 pontos	0,0 a 0,5
Mestrado: 1,5 pontos	0,0 a 1,5
II- Experiência profissional, científica e/ou de inovação na área de atuação	
Estágio remunerado ou voluntário, comprovada: 0,5 pontos por cada seis meses	0,0 a 1,5
Experiência profissional comprovada na área de formação: 1,0 pontos por cada ano de atuação.	0,0 a 2,0
Participação comprovada em projetos de pesquisa e ou extensão em políticas públicas para juventude 1,0 para cada 06 meses de atuação.	0,0 a 3,0
Publicação de artigos científicos em periódicos (Qualis A ou B): inserir página inicial do artigo com identificação dos autores, contendo título do periódico e número da revista, informando ainda o número do ISSN. Livro publicado ou organizado com ISBN: cópia da capa do livro e da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da publicação e/ou organização, incluindo número ISBN e Conselho Editorial. Capítulos em livros publicados com ISBN: cópia da capa do livro, da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação, incluindo número ISBN, e do capítulo publicado. Registro de patentes, produtos tecnológicos e sociais e outros produtos em acordo com a Lei Federal de Estímulo à Inovação. Trabalhos/Resumos publicados em anais de eventos: cópias dos anais. 0,5 pontos por publicação.	0,0 a 1,5
Pontuação na avaliação curricular	10,0

Quadro 02 - Critérios de Avaliação Curricular para vaga de estudante de mestrado

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I- Formação Acadêmica	
Especialização: 1,0 pontos para cada especialização	0,0 a 2,0
II- Experiência profissional, científica e/ou de inovação na área de atuação	
Estágio remunerado ou voluntário, comprovada: 0,5 pontos por cada seis meses	0,0 a 1,5
Experiência profissional comprovada na área de formação: 1,0 pontos por cada ano de atuação.	0,0 a 2,0
Participação comprovada em projetos de pesquisa e ou extensão em políticas públicas para juventude 1,0 para cada 06 meses de atuação.	0,0 a 3,0
Publicação de artigos científicos em periódicos (Qualis A ou B): inserir página inicial do artigo com identificação dos autores, contendo título do periódico e número da revista, informando ainda o número do ISSN. Livro publicado ou organizado com ISBN: cópia da capa do livro e da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da publicação e/ou organização, incluindo número ISBN e Conselho Editorial. Capítulos em livros publicados com ISBN: cópia da capa do livro, da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação, incluindo número ISBN, e do capítulo publicado. Registro de patentes, produtos tecnológicos e sociais e outros produtos em acordo com a Lei Federal de Estímulo à Inovação. Trabalhos/Resumos publicados em anais de eventos: cópias dos anais. 0,5 pontos por publicação.	0,0 a 1,5
Pontuação na avaliação curricular	10,0

Quadro 03 - Critérios de Avaliação Curricular para vaga de estudante de graduação

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I- Publicações (a partir de 2018)	
Publicação de artigos científicos em periódicos (Qualis A ou B): inserir página inicial do artigo com identificação dos autores, contendo título do periódico e número da revista, informando ainda o número do ISSN. Livro publicado ou organizado com ISBN: cópia da capa do livro e da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da publicação e/ou organização, incluindo número ISBN e Conselho Editorial. Capítulos em livros publicados com ISBN: cópia da capa do livro, da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação, incluindo número ISBN, e do capítulo publicado. Registro de patentes, produtos tecnológicos e sociais e outros produtos em acordo com a Lei Federal de Estímulo à Inovação. Trabalhos/Resumos publicados em anais de eventos: cópias dos anais. 0,5 pontos por publicação.	0,0 a 3,0
II - Participação em eventos (seminários, palestras, mesa redonda, mini cursos (a partir de 2018))	
Participação em eventos: Regionais e/ou Locais (0,3 pontos por evento); Nacionais (0,2 pontos por evento); Internacionais (0,3 pontos por evento). Participação em comissão organizadora de evento nacional/internacional/local/regional: declaração, certidão ou documento expedido pela instituição promotora do evento (0,3 pontos por evento). Apresentação de trabalhos em eventos: Local/regional (0,2 pontos por evento); Nacional (0,3 pontos por evento); Internacional (0,4 pontos por evento).	0,0 a 2,0
III - Atividades de pesquisa e extensão (a partir de 2018)	
Bolsa de iniciação científica ou de extensão concluída: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino - 1,0 pontos por ano concluído;	

Participação comprovada em projetos de pesquisa e ou extensão em políticas públicas para juventude 1,0 para cada 06 meses de atuação. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino - 0,5 pontos por projeto; Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino - 0,3 pontos por atividade; Participação em cursos de extensão: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino - 0,3 pontos por curso (máximo 5 cursos de extensão)	0,0 a 4,0
Pontuação na avaliação curricular	10,0

5.2.2 Informações que constem no currículo sem comprovação NÃO serão pontuadas.

5.2.3 A divulgação das duas primeiras etapas acontecerá nos sites eletrônicos da FAPERN (www.fapern.rn.gov.br) e da SEMJIDH (<http://semjdh.rn.gov.br/>) conforme o cronograma deste edital.

5.2.3 Os recursos poderão ser interpostos conforme cronograma deste edital SOMENTE através do seguinte endereço eletrônico: editalfapernsemjdh2022@gmail.com. No assunto da mensagem, padronizar a escrita do seguinte modo: "Recurso + nome do candidato + etapa da seleção"

5.3 Etapa III - Análise da Carta de Motivação (Classificatória e eliminatória)

5.3.1 A análise e avaliação da carta de intenção priorizará os critérios descritos no quadro 04:

Quadro 04 - Critérios para Avaliação da Carta de motivação

ITEM	CRITÉRIOS DO PROJETO DE PESQUISA	PONTUAÇÃO
01	Clareza, coerência e adequação das intenções da carta com a área temática do Projeto institucional de inovação da instituição (Anexo 04)	0,0 a 2,5
02	Capacidade de justificar seu potencial colaborativo para a pesquisa	0,0 a 2,0
03	Capacidade de argumentação	0,0 a 2,0
04	Vinculação entre a proposta do projeto e o histórico da vida pessoal, profissional e acadêmica	0,0 a 1,5
05	Ortografia, coesão e coerência textual	0,0 a 2,0
	Pontuação Total	10,0

5.3.2 A Carta de motivação deverá ter entre 25 e 30 linhas e está em consonância com o projeto institucional de inovação. **(Anexo 04).**

5.3.3 Caso o item 5.3.2 não for atendido e o candidato obtenha nota menor que 5,0 será desclassificado.

5.4 Etapa IV - Entrevista (Classificatória)

5.4.1 A entrevista buscará reconhecer e confirmar se o perfil do candidato está adequado à atuação na área para a qual se inscreveu, bem como a desenvoltura do candidato diante das questões apresentadas a ele pela banca. O candidato que não se apresentar para a entrevista, automaticamente será desclassificado.

5.4.2 Para otimizar tempo e espaço, a entrevista será on line, em plataforma eletrônica indicada pela banca. As orientações de acesso a entrevista serão enviadas ao candidato pelo e-mail indicado por ele no formulário de inscrição.

5.4.3 O escalonamento do número de candidatos a serem entrevistados obedecerá à proporção de 05 vezes o número de vagas disponíveis para cada área, participando dessa forma aqueles com maior média das etapas II (currículo) e III (Carta de Motivação).

5.4.4 Os seguintes critérios de avaliação serão observados:

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Defesa da contribuição que pode dar ao Projeto de	0 a 2,5

01	Inovação Institucional da SEMJIDH/SEJUV	0 a 2,5
02	Capacidade de responder a questões relacionadas à carta de motivação apresentada.	0 a 2,5
03	Conhecimento sobre políticas públicas de juventude	0 a 3,0
04	Postura desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente	0 a 1,0
05	Disponibilidade de tempo para o exercício da função	0 a 1,0
	Total	10,0

5.5. Classificação final

5.5.1 A classificação final será obtida pela média aritmética entre as pontuações obtidas nas Etapas II, III e IV não podendo ser inferior a 5,0 (cinco).

5.5.2 A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros, sendo 01 indicado pela FAPERN e 04 indicados pela SEMJIDH e seus suplentes.

5.5.3 A constatação, pela comissão julgadora deste processo seletivo simplificado, da apresentação de qualquer documento falso ou inverídico, corresponderá à desclassificação do candidato durante a seleção e ao desligamento automático do bolsista após a contratação, independente das sanções penais cabíveis.

5.6 Cronograma de Execução:

PROCESSO SELETIVO	DATAS/ ANO 2022
Publicação do Edital	Até 21/04
Impugnação do Edital	25/04
Inscrições	26/04 a 03/05
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa I e II	06/05
Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa I e II	09/05
Divulgação do resultado da Etapa I e II após recursos	10/05
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa III	12/05
Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa III	13/05
Divulgação do resultado da Etapa III após recursos e divulgação da data e horário das entrevistas	16/05
Entrevistas	17 e 18/05
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa IV e da Classificação	19/05
Prazo para recurso no tocante ao Resultado da Etapa IV e à Classificação	20/05
Divulgação do Resultado Final após Recursos	23/05
Convocação dos bolsistas para assinatura do TCCB	24 a 26/05

5.6.1 Para efeito de desempate prevalecerá a seguinte ordem de critérios: maior pontuação obtida na Etapa IV; Se o empate persistir, terá preferência o candidato com maior pontuação na Etapa III; e se mesmo assim o empate persistir, será considerado quem obtiver maior nota na Etapa II.

5.6.2 O **resultado final** do processo seletivo será divulgado nos sítios da FAPERN e da SEMJIDH e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

5.6.3 Em caso de desistência de candidato aprovado, outro poderá ser convocado, desde que obedecida a ordem final de classificação, respeitando o tempo hábil para execução do projeto de inovação e sob aprovação por escrito da FAPERN. A mesma regra é aplicável para os casos de rescisão do Termo de Compromisso durante o prazo de vigência previsto no Item 02 deste Edital.

5.6.4 Divulgado o resultado final, o candidato aprovado e classificado dentre as vagas existentes fica convocado, tendo até de 24 a 26/05 para assinar o Termo de Compromisso e, imediatamente, 01 (um) dia útil após a sua assinatura, deve se apresentar para o início das atividades relativas à bolsa de pesquisa, sob pena de desligamento.

5.6.5 O Termo de Compromisso fica automaticamente rescindido caso o bolsista não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no item acima (5.6.4) deste Edital.

5.6.6 Para pagamento das bolsas, o candidato aprovado deverá ter conta no Banco do Brasil.

VI- DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)

6.1 A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre a SEMJIDH, a FAPERN e cada pesquisador-bolsista selecionado.

6.1.1 Dentre as obrigações do bolsista contidas no TCCB estão a seguintes:

6.1.2 Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho contido neste Acordo, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e na Proposta selecionada no Processo Seletivo.

6.1.3 Submeter ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional a proposta selecionada em Processo Seletivo para apreciação, alteração, substituição e aprovação final;

6.1.4 Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária de 30 horas semanal;

6.1.5 Comunicar, por escrito, à SEMJIDH e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

6.1.6 Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do profissional responsável pelo setor e pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação da SEMJIDH;

6.1.7 Não acumular a bolsa objeto deste Acordocom qualquer outro tipo de bolsa;

6.1.8 Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação da SEMJIDH;

6.1.9 Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de bolsista da SEMJIDH e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;

6.1.10 Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SEMJIDH.

6.1.11 Elaborar o plano executivo de trabalho conforme estabelecido no Projeto institucional;

6.1.12 Elaborar textos base para subsidiar as contribuições ao Plano que serão feitas nas etapas da 4ª Conferência Estadual de Juventude

6.1.13 Acompanhar a realização das etapas municipais e livres da 4ª Conferência Estadual de Juventude

6.1.14 Sistematizar as contribuições feitas na 4ª Conferência Estadual de Juventude

6.1.15 Redigir o Plano Estadual de Juventude

6.1.16 As obrigações citadas no item 06 deste instrumento estão mais detalhadas em cada TCCB dos que deles fazem parte, e poderão sofrer alteração caso a SEMJIDH juntamente com a FAPERN julguem necessário.

VII-DURAÇÃO DO PROJETO

7.1 O desenvolvimento das atividades vinculadas às bolsas de pesquisa terá duração de até 3 (três) meses.

7.2 Durante a vigência do TCCB, o pesquisador que adquirir vínculo empregatício terá sua bolsa automaticamente cancelada.

7.3 No caso de desvinculação do bolsista antes do final do prazo estabelecido no TCCB firmado será exigido um relatório contendo os resultados técnicos e produtos do projeto obtidos até então. O caso de não entrega dos produtos implica na devolução dos recursos recebidos.

VIII-DURAÇÃO DO PROJETO

8.1 O desenvolvimento das atividades vinculadas às bolsas de pesquisa terá duração

de até 3 (três) meses.

8.2 Durante a vigência do TCCB, o pesquisador que adquirir vínculo empregatício terá sua bolsa automaticamente cancelada.

8.3 No caso de desvinculação do bolsista antes do final do prazo estabelecido no TCCB firmado será exigido um relatório contendo os resultados técnicos e produtos do projeto obtidos até então. O caso de não entrega dos produtos implica na devolução dos recursos recebidos.

IX- EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PESQUISADORES

9.1 O acompanhamento da frequência e do desenvolvimento da atividade dos pesquisadores será realizado por servidor a ser designado pela SEMJID

9.2 As atividades serão realizadas nos setores que a SEMJIDH/SEJUV definir na Avenida Senador Salgado Filho, 1808, Centro Administrativo, Bloco SAPE - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-000.

X- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10. Não terão efeito de recurso, impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os Termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições detectadas.

XI- DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DESTE EDITAL

11. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, suspenso ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

XII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que motiva o presente Edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, resguardados dos devidos direitos morais de autor.

12.2 Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da FAPERN e da SEMJIDH, bem como, fazer referência de que foram viabilizados por meio do presente Edital.

12.3 Caberá à Comissão Interinstitucional composta por representantes da SEMJIDH e da FAPERN a condução e acompanhamento de todos os atos etapas do presente Processo Seletivo, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.

12.4 Concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pela SEMJIDH por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.5 Após a aprovação e homologação das decisões da Comissão de Seleção SEMJIDH/FAPERN, instituída para conduzir o presente Processo Seletivo Simplificado, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

12.6 Não haverá nenhum tipo de ascensão de função ou alteração nos valores da bolsa caso o candidato seja selecionado e, no curso do contrato de bolsista, conclua curso de pós-graduação.

12.7 A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício, nem com a SEMJIDH nem com a FAPERN.

12.8 Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pela Lei Federal 13.243 de 11 de Janeiro de 2016; a Lei Complementar nº 257 de 14 de novembro de 2003, Lei de criação da FAPERN.

Pela SEMJIDH : MARIA LUIZA QUARESMA TONELLI
Secretária

Pela FAPERN: LILIAN DE OLIVEIRA RODRIGUES
Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN DE OLIVEIRA RODRIGUES, Diretora-Presidente da FAPERN**, em 20/04/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA QUARESMA TONELLI, Secretária**, em 20/04/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14069561** e o código CRC **A23F579D**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 01

Quadro de Distribuição de vagas e requisitos de formação

Função	Requisitos	Quantidade	Local de atuação
Pesquisador-bolsista	Pós-graduando com matrícula ativa em curso de Doutorado em Ciências Humanas e Sociais ou Ciências Sociais Aplicadas.	02	Natal
Pesquisador-bolsista	Pós-graduando com matrícula ativa em curso de Mestrado em andamento em Ciências Humanas e Sociais ou Ciências Sociais Aplicadas.	01	Natal
Pesquisador-bolsista	Graduando com matrícula ativa em Ciências Humanas e Sociais ou Ciências Sociais Aplicadas.	02	Natal
Total		05	

ANEXO 02

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 10/2021 SEMJIDH/FAPERN

1 - DADOS DO CANDIDATO:						
CPF:		NOME COMPLETO:				
NASCIMENTO:		SEXO:	RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:	BANCO:
/	/					C/C:
						AG:
ENDEREÇO:						
E-MAIL:		FONE:		CELULAR:		
2 - FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO						
() ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO						
CURSO:			ANO INÍCIO/CONCLUSÃO:			
INSTITUIÇÃO:				PAÍS:		

<p>3- ÁREA DE ATUAÇÃO DA BOLSA PRETENDIDA (ver anexo 01 do dital)</p> <p>() Pesquisador em graduação</p> <p>() Pesquisador em mestrado</p> <p>() Pesquisador em doutorado</p>
<p>4 - VALOR DA BOLSA</p> <p>Nível doutorado: R\$3.000,00 (três mil reais)</p> <p>Nível mestrado: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)</p> <p>Nível graduação: R\$400,00 (quatrocentos reais)</p>
<p>5 - VIGÊNCIA DO CONTRATO DA BOLSA DE PESQUISA</p> <p>3 meses, a partir da assinatura do contrato de bolsa de pesquisa, caso o mesmo seja aprovado.</p> <p>() Declaro estar ciente das normas do Edital Nº10/2021SEMJDH/FAPER, e que o não cumprimento das exigências previstas no mesmo poderão me desclassificar do processo seletivo</p>
<p>6- O BOLSISTA OBRIGA-SE A:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação, no Projeto Institucional de Inovação do órgão; • Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo; • Comunicar, por escrito, à SEMJDH e à FAPER, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades; • Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação; • Não acumular a bolsa objeto deste Acordo com qualquer outro tipo de bolsa; • Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação etc.

Natal/RN, de de .2022

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____,

portador do RG:

e CPF: _____,

declaro para os devidos fins, junto à FAPER e a SEMJDH, que não possuo qualquer vínculo empregatício ou usufruo de qualquer outra modalidade de bolsa durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital Nº 06/2022 SEMJDH/FAPER. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

Natal, de de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF:

(Documento a ser assinado e entregue no momento de assinatura do Termo de Compromisso)

ANEXO 4

PROJETO INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO - PLANO ESTADUAL DE JUVENTUDE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA Partícipe 1: Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

Logradouro: Avenida Senador Salgado Filho, 1808, Centro Administrativo, Bloco SAPE - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-000

Site Institucional: <http://semjdh.rn.gov.br/>

Telefone: (84) 98186-5609

e-mail: gabinete.semjdh@gmail.com

Partícipe 2: Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

Logradouro: BR 101, Km 94, Centro Administrativo do Estado, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901

Site Institucional: <http://fapern.rn.gov.br/>

e-mail: gabinetepresidenciafapern@gmail.com

1. RESUMO DA PROPOSTA

A proposta consiste, em resumo, na concessão de bolsas para pesquisadores para a elaboração

do Plano Estadual de Juventude, consolidando as propostas apresentadas na 4ª Conferência Estadual de Juventude. O Plano Estadual de Juventude deve consistir em marco dirigente e orientador das Políticas Públicas de Juventude no estado para um período decenal e estabelecer iniciativas de políticas públicas, metas, delegar responsáveis e estabelecer ferramentas de avaliação, assim como instituir o Sistema Estadual de Juventude.

Os principais insumos para a elaboração do Plano serão as discussões de deliberações da 4ª Conferência Estadual de Juventude.

A proposta prevê a concessão de 3 (três) bolsas para pós-graduandos e 2 (duas) bolsas para graduandos, com duração de 3 (três) meses, de Abril a Junho de 2022.

2. JUSTIFICATIVA

A compreensão da experiência juvenil mais aproximada da realidade brasileira afasta a concepção da juventude como uma mera fase de transição entre a infância e a vida adulta. A experiência juvenil possui características singulares - sejam biológicas, psicológicas ou sociológicas - que a constituem um todo em si. A juventude, portanto, não é uma "preparação" para a vida adulta. Essa concepção desafia, portanto, a ideia de que falar de direitos da juventude é falar de direitos estudantis. Ser jovem é demandar políticas públicas nos mais diversos aspectos de sua existência.

Nesse sentido, tomou corpo no país a luta pelo reconhecimento da juventude como sujeito de direitos especial e a inserção das Políticas Públicas de Juventude na agenda do Estado brasileiro.

O primeiro grande marco deste movimento de reconhecimento se deu em 2005, com a criação da Secretaria Nacional de Juventude, do Conselho Nacional de Juventude e do Projovem. Naquele momento foi dado o 1º passo para a construção de uma agenda que inserisse a juventude brasileira na pauta, sendo entendida como sujeitos de direitos e deveres.

A história das Políticas de Juventude no Brasil possui outros marcos importantes. A Emenda nº 65, promulgada em 13 de julho de 2010, incluiu o termo "jovem" na Constituição Federal, assegurando aos jovens de 15 a 29 anos prioridade no acesso a direitos constitucionais como saúde, alimentação, educação, lazer,

profissionalização e cultura, que já são garantidos às crianças, adolescentes e idosos. O Estatuto da Juventude (Projeto de Lei 12.852/13), é o principal marco normativo de garantia de direitos à juventude brasileira. O texto divide-se em dois grandes temas: a regulamentação dos direitos dos jovens entre 15 e 29 anos (sem prejuízo da lei 8.069/90, do Estatuto da Criança e do Adolescente) e a criação do Sistema Nacional de Juventude, definindo competências e obrigações da União, Estados e Municípios na garantia destes direitos. O Sistema deve se materializar na estruturação de um arranjo institucional no Estado brasileiro capaz de garantir mecanismos concretos e financiamento que assegurem os direitos da juventude brasileira. Isso passa pelo desenho de novos programas e projetos governamentais pelos gestores dos diferentes entes federativos, orçamento próprio para sustentabilidade do sistema e a continuidade e avaliação dos programas e projetos existentes.

Para além do marco legal, o reconhecimento da política pública juventude como política de Estado demanda o fortalecimento dos órgãos de juventude, ou seja, da Secretaria Nacional de Juventude, das coordenadorias e secretarias estaduais e municipais; a consolidação e ampliação de canais de participação da juventude, fortalecendo a rede de conselhos e os espaços de participação; e a criação de Planos estaduais e municipais de juventude.

No Rio Grande do Norte, a política de juventude já viveu diferentes momentos. Na administração estadual, já esteve sob responsabilidade de órgão da Secretaria de Educação, passando a ser Subsecretaria vinculada à Secretaria de Justiça e Cidadania, se tornando Secretaria Extraordinária de Juventude e, finalmente, como Subsecretaria da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos. Aqui no estado, foram realizadas com sucesso a I, a II e a III Conferência Estadual de Juventude.

Foi em 2019 que, regulamentando a Lei Complementar nº 574, o Governo do Estado instituiu o Conselho Estadual de Juventude. O Conselho Estadual de Juventude do Rio Grande do Norte é um colegiado, de caráter permanente, de natureza consultiva e fiscalizadora relacionado às temáticas dos jovens e as políticas públicas, tendo como alguns de seus princípios o fortalecimento da democracia, respeito aos direitos humanos e à dignidade da pessoa humana e o incentivo permanente à criatividade e à participação popular.

É chegado o momento de avançar ainda mais na estruturação da política de juventude no Rio Grande do Norte como política de Estado, imune a variações de governo, que garanta que a juventude potiguar terá sempre os olhares do poder público visando a efetivação de seus direitos, com a elaboração de um Plano Estadual de Juventude.

Por fim, ressalte-se que a sua realização em parceria com a Fundação de Apoio à Pesquisa do RN - FAPERN se justifica na medida em que é esta fundação a responsável pela intermediação do Governo do Estado com iniciativas de pesquisa. Haja vista a previsão de que o plano seja elaborado por pesquisadores bolsistas, é a FAPERN indubitavelmente o órgão mais competente para auxiliar a Secretaria de Estado das Mulheres, da juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos na execução desta iniciativa.

3- OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Tornar a Política de Juventude, política de Estado no Rio Grande do Norte a partir da elaboração do Plano Estadual de Juventude.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Produzir o Relatório Final da 4ª Conferência Estadual de Juventude do Rio Grande do Norte
- Elaborar o Plano Estadual de Juventude do Rio Grande do Norte;

4. METODOLOGIA EMPREGADA

4.1 Local de trabalho

O principal local de trabalho para os pesquisadores bolsistas será o Centro Administrativo do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, na Secretaria de

Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos em setores ligados à Subsecretaria da Juventude, responsável pelas Políticas Públicas de Juventude

4.1.1 Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

A Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH, criada pelo Governo do Estado através da Lei Complementar nº 649, de 10 de maio de 2019, atua, desde o dia 1º de junho, na formulação e implementação de políticas públicas destinadas aos segmentos vulnerabilizados da população, assim como para mulheres, pessoas com orientações sexuais e identidades de gênero diversas, negros, indígenas, crianças e adolescentes, juventude e pessoas com deficiência. Complementa o leque de direitos garantidores de cidadania, a coordenação da política estadual de direitos humanos, de proteção e defesa do consumidor, além da política sobre drogas.

Para alcance de seus objetivos, observa o princípio da incompletude institucional, buscando implementar ações integradas com os demais órgãos da administração estadual direta e indireta, de modo a materializar a intersectorialidade no planejamento e na execução das políticas públicas, bem como fortalecer a rede de atendimento e proteção especial.

Com o reordenamento institucional do Estado, além das atribuições referidas, a SEMJIDH deve fomentar o diálogo permanente com os demais poderes e com a sociedade civil, esta última por intermédio dos 22 colegiados vinculados à Secretaria, entre conselhos e comitês, além daqueles nos quais possui assento, no exercício da representação institucional.

A SEMJIDH é composta por três Subsecretarias, a saber, Políticas para as Mulheres, Juventude, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

No campo das políticas para mulheres, buscamos garantir a emancipação e a igualdade de oportunidades, planejando e executando ações e programas de enfrentamento à discriminação e à violência doméstica e sexual, de incentivo à autonomia financeira e de fomento ao protagonismo feminino, no âmbito do Estado.

No que tange a promoção e defesa dos direitos humanos, planeja, executa e articula ações e projetos voltados à proteção e à garantia de um conjunto de direitos considerados básicos à vida de todas as pessoas. À Subsecretaria de Direitos Humanos, pois, compete as políticas específicas de promoção da igualdade racial, proteção e integração social da pessoa com deficiência e da população LGBT.

As ações deste programa estarão vinculadas à Subsecretaria da Juventude, responsável pelas Políticas Públicas de Juventude, tomando como referência a efetivação do Estatuto da Juventude (Lei nº12.852, de 5 de Agosto de 2013) e orientada pelos princípios da autonomia e emancipação dos jovens; valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações; promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do país; reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares; promoção do bem-estar, da experimentação e do desenvolvimento integral do jovem; respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva da juventude; promoção da vida segura, da cultura de paz, da solidariedade e da não discriminação; e valorização do diálogo e convívio do jovem com as demais gerações.

5. PRODUTOS, METAS E PRAZOS/PERÍODO DE EXECUÇÃO

5.1. META I – Elaborar o relatório final da 4ª Conferência Nacional de Juventude em até três meses conforme plano de trabalho;

5.2 META II - Elaborar o Plano Estadual de Juventude em até três meses conforme plano de trabalho.

6. Produtos esperados em atendimento aos objetivos do presente projeto institucional:

Neste Projeto de Inovação busca-se, entre os resultados esperados, a entrega do Relatório Final da 4ª Conferência Estadual de Juventude e do Plano Estadual de Juventude.

6.1 PLANO DE TRABALHO DO PROJETO: Diretrizes, Ações, Metas e Prazos

previstos

DIRETRIZES PPA	METAS	AÇÕES OU PRODUTOS	PRAZOS
	Elaborar o relatório final da 4ª Conferência Nacional de Juventude Elaborar o Plano Estadual de Juventude em até 03 meses	Seleção via edital dos pesquisadores-bolsistas	Até maio de 2022
		Sistematizar os encaminhamentos da 4ª Conferência Nacional de Juventude na forma de Relatório Final	Até junho de 2022
		Redigir minuta do Plano Estadual de Juventude	Até agosto de 2022

6.1.1 Prazos/período de execução

O prazo para a execução do projeto institucional de inovação: Plano Estadual de Juventude é de sete meses, com período de aplicação das bolsas de até três meses. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em conformidade com o pactuado no Acordo.

A vigência do Acordo para execução do Projeto Institucional possui um período maior que o prazo de execução do projeto devido à necessidade de tempo para elaboração e execução de edital simplificado para selecionar os bolsistas que atuarão no projeto e posterior a execução do projeto é necessário a realização de prestação de contas e entrega dos produtos previstos no projeto, plano de trabalho e acordo de cooperação.

A duração da bolsa passará a ser contabilizada da data de assinatura do Termo de Compromisso a ser celebrado entre a SEMJIDH, a FAPERN e cada bolsista.

7. CUSTO E PLANO DE APLICAÇÃO

7.1 ORÇAMENTO PREVISTO:

Os custos para operacionalização do presente Projeto/Programa serão financiados com recursos no valor global de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais) gastos em 2022 oriundos do orçamento Fonte 0.290, Unidade Gestora:202231/Gestão 20231 - Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), Ação 1557 e Subação 155701 do Orçamento do FUNDET, 1757 - Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas e 175701 - Apoio a Projetos Científico, Tecnológicos e de Inovação, em Empresas e Órgãos Públicos, Elemento de Despesa 33.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisador a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira conforme discriminados a seguir.

7.2 Cronograma de desembolso

Qualificação	Nº de Bolsas	Valor unitário R\$	Valor Mensal R\$	Subtotal em três meses R\$
Pesquisador-bolsista de pós-graduação (doutorado)	2	3.000	6.000	R\$18.000,00
Pesquisador bolsista de pós-graduação (mestrado)	1	2.500	2.500	R\$7.500,00
Pesquisador-bolsista de graduação	2	400	800,00	R\$2.400,00
TOTAL GERAL				R\$27.900,00

Montante anual 2022: R\$27.900,00

Qualificadores	Junho (R\$)	Julho (R\$)	Agosto (R\$)
----------------	-------------	-------------	--------------

Pesquisador Bolsista de Pós-Graduação (doutorado)	6.000	6.000	6.000
Pesquisador Bolsista de Pós-Graduação (mestrado)	2.500	2.500	2.500
Pesquisador Bolsista de Graduação	800	800	800
Total mensal	9.300	9.300	9.300
TOTAL GERAL	R\$27.900,00		

8. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

8.1 O projeto será executado pelos pesquisadores bolsistas selecionados sob a coordenação do coordenador técnico do projeto institucional, o Subsecretário da Juventude e seus auxiliares. conforme proposto neste projeto e no plano de trabalho vinculado ao acordo de cooperação

8.2 O quantitativo de vagas, a definição das áreas de atuação, bem como a formação dos pesquisadores que farão parte da equipe executora está definido no quadro abaixo:

Quadro de distribuição de vagas de pesquisadores-bolsistas

Função	Requisitos	Quantidade	Local de atuação
Pesquisador-bolsista	Pós-graduando com matrícula ativa em curso de Doutorado em Ciências Humanas e Sociais ou Ciências Sociais Aplicadas.	02	Natal
Pesquisador-bolsista	Pós-graduando com matrícula ativa em curso de Mestrado em andamento em Ciências Humanas e Sociais ou Ciências Sociais Aplicadas.	01	Natal
Pesquisador-bolsista	Graduando com matrícula ativa em Ciências Humanas e Sociais ou Ciências Sociais Aplicadas.	02	Natal
Total	05		

9. ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

9.1 O acompanhamento e supervisão serão feitos pela Subsecretaria da Juventude da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH, por meio de seu gestor Gabriel Medeiros de Miranda, Coordenador Técnico deste projeto, pelo(a) analista de CT&I da FAPERN Helena Fernandes Neta e pela Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação de Projetos da Diretoria Científica da FAPERN, nos termos do Projeto de Inovação vinculado ao plano de trabalho e Acordo.

A fiscalização da execução do Acordo firmado entra a SEMJIDH e a FAPERN e de seus documentos vinculado, será realizada por um servidor de cada órgão parceiro, a ser indicado oficialmente pelos gestores através de portaria publicada em Diário Oficial do Estado.

O gestor do acordo de cooperação será o responsável por questões administrativas relativas à frequência (assiduidade e absenteísmo) dos bolsistas ou a delegará a um setor específico e deverá informar à FAPERN qualquer mudança ou substituições relativas aos bolsistas.

O Coordenador Técnico, no exercício da supervisão e acompanhamento do projeto de inovação, deverá, sem prejuízo de outras atribuições e necessidades durante o desenvolvimento do projeto: garantir que os Termos de Compromisso dos bolsistas sejam inseridos, individualmente, no SEI em até 15 dias após a sua assinatura; inserir no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) todos os Projetos Individuais de Inovação dos bolsistas em até 30 (trinta) dias após o início de suas atividades; discutir e pactuar o projeto de inovação de cada bolsista tão logo este seja admitido, corrigindo discrepâncias entre o projeto original apresentado na seleção e o projeto de inovação do órgão; a adequação do Pré-Projeto Individual de Inovação deve ser realizada obrigatoriamente no primeiro mês de vigência da bolsa; acompanhar o desenvolvimento do projeto de inovação de cada bolsista; identificar e corrigir

discrepâncias entre o projeto pactuado e os produtos entregues e descritos no relatório final do bolsista observando também as atividades propostas em seu cronograma; receber e avaliar os relatórios finais dos bolsistas e encaminhar à FAPERN, via SEI; solicitar ao gestor do acordo a substituição de bolsista, em tempo hábil, para a implementação de bolsa tão logo ocorra a necessidade.

A fiscalização da execução do Acordo firmado entra a SEMJIDH e a FAPERN e de seus documentos vinculados, será realizada por um servidor de cada órgão parceiro a ser indicado pelos gestores, oficialmente através de portaria publicada em Diário Oficial do Estado, conforme previsto na Cláusula Quarta do Acordo.

10. DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)

10.1. A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre a SEMJIDH, a FAPERN e cada pesquisador selecionado.

10.2. Dentre as obrigações do bolsista contidas no TCCB estão a seguintes:

10.2.1. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho contido neste Acordo, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e na Proposta selecionada no Processo Seletivo.

10.2.2. Submeter ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional a proposta selecionada em Processo Seletivo para apreciação, alteração, substituição e aprovação final;

10.2.3. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária de 30 horas semanal;

10.2.4. Comunicar, por escrito, à SEMJIDH e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

10.2.5. Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do profissional responsável pelo setor e pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação da SEMJIDH;

10.2.6. Não acumular a bolsa objeto deste Acordo com qualquer outro tipo de bolsa;

10.2.7. Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação da SEMJIDH;

10.2.8. Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de bolsista da SEMJIDH e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;

10.2.9. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SEMJIDH.

10.2.10 Elaborar o plano executivo de trabalho conforme estabelecido no Projeto institucional;

10.2.11 Elaborar textos base para subsidiar as contribuições ao Plano que serão feitas nas etapas da 4ª Conferência Estadual de Juventude

10.2.12 Acompanhar a realização das etapas municipais e livres da 4ª Conferência Estadual de Juventude

10.2.13 Sistematizar as contribuições feitas na 4ª Conferência Estadual de Juventude

10.2.14 Redigir o Plano Estadual de Juventude

10.3. As obrigações citadas no item 10 deste instrumento estão mais detalhadas em cada TCCB dos que deles fazem parte, e poderão sofrer alteração caso a SEMJIDH juntamente com a FAPERN julguem necessário.

11. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>

BRASIL. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, artigo 2º. Diário Oficial da União: seção 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13243.htm>

Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003 Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências. Disponível em: <http://www.al.rn.leg.br/portal/_ups/legislacao/2019/07/15/d664e770f41944b17b7dfb9ef46ee909.pdf>

BRASIL. Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018. Diário Oficial da União: seção 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9283.htm>

Referência: Processo nº 06110006.000429/2022-81

SEI nº 14069561